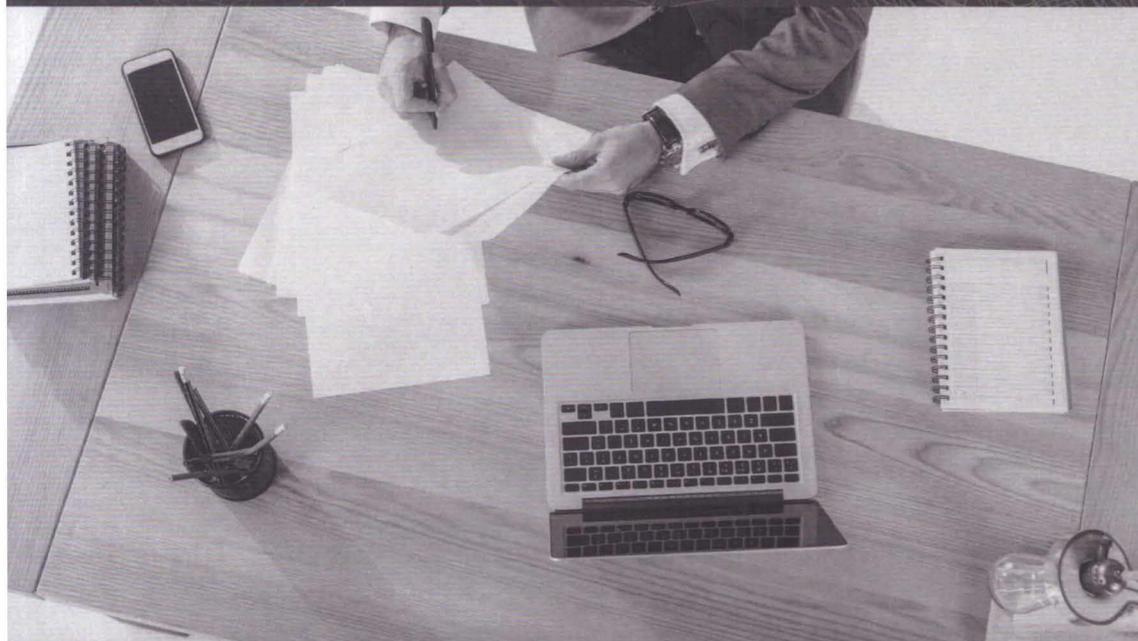


NESTA EDIÇÃO:

INTEGRIDADE PÚBLICA NA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA DO ESTADO



REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA,
REGULAÇÃO E COMPLIANCE

• RDAI 26

ANO 7 • n. 26 • Jul.-Set. • 2023

*Journal of Administrative Law, Infrastructure,
Regulation and Compliance*

N. 7 • ISSUE 26 • July-Sept. • 2023

O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E O INSTITUTO DO PRECATÓRIO – SUBSÍDIOS PARA
INTERPRETAÇÃO DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS N°S 113 E 114

COORDENAÇÃO

**AUGUSTO NEVES DAL POZZO E
RICARDO MARCONDES MARTINS**



THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS
TRIBUNAIS™**

LEGALIDADE – DISCRICIONARIEDADE – SEUS LIMITES E CONTROLE

LEGALITY – DISCRETION – CONTROL AND LIMITATIONS

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO

Professor Emérito da Faculdade de Direito da Pontifícia
Universidade Católica de São Paulo

DOI: [<https://doi.org/10.48143/RDAI.26.mello>].

ÁREA DO DIREITO: Administrativo

SUMÁRIO: I – Legalidade administrativa e finalidade. II – Discricionariedade e vinculação. III – O desvio de poder e seu controle. IV – O controle dos motivos do ato. V – O controle da "causa" do ato. VI – A "motivação" do ato. VII – A "razoabilidade" e a "proporcionalidade", como requisitos de legitimidade. VIII – Lealdade, boa-fé e igualdade como limites da discricção. IX – Conclusões.

I – LEGALIDADE ADMINISTRATIVA E FINALIDADE

1. Como¹ é natural, no Estado de Direito, todas as manifestações da função administrativa submetem-se a pressupostos de legitimidade para sua válida expressão.

Assim, também, o exercício do poder expropriatório — sobreposse tendo-se em conta que nele se traduz uma das mais enérgicas atribuições administrativas — há de conformar-se aos princípios retores da “administração legal”. Esta, no dizer de Fritz Fleiner, caracteriza-se

-
1. Como citar este artigo | *How to cite this article*: MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Legalidade – discricionariedade – seus limites e controle. *Revista de Direito Administrativo e Infraestrutura* | RDAI, São Paulo, v. 7, n. 26, p. 443-462, jul./set. 2023. DOI: [<https://doi.org/10.48143/RDAI.26.mello>].

Artigo originalmente publicado na *Revista de Direito Público*, São Paulo, ano 21, v. 86, p. 42-59, abr.-jun. 1988. A transcrição deste artigo foi realizada por Ronaldo José de Andrade.